

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 35º VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: MARCO TÚLIO MACHADO SANTOS



Criação: Lei nº 8.432, de 11-6-1992 Data da instalação: 14-5-1993 Data de Implantação do PJ-e: 24-3-2015

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 7-3-2016, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h30 do dia vinte e oito de março de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. César Pereira da Silva Machado Júnior, deu início à Correição Ordinária na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, nº 1.234 – 5º andar – bairro Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Marco Túlio Machado Santos; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Ludmila Ruas Dória Rosa Castro; pelos servidores Alexsandra Moreira de Castro, Ângela Maria de Andrade Caputo, Bernardo Luís Silva Tavares, Claudemir da Cruz Borges, Daniel Tadeu Verdolin Filho, Hugo Assis Pinheiro, Jacimar Gaudereto Vidal, Juliana Carvalho Ribeiro, Lídia Angélica Almeida Lapa, Lívia Gontijo de Barros Camilo, Paula Regina da Rocha Praes e Roberta Matos de Oliveira; pelos estagiários Warley Alexandre Aguilara de Oliveira e Aline Ferreira da Silva e por Bruno Eufrásio Guedes, funcionário da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

- 1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES Do mencionado protocolo, consta o registro de 388 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 22-3-2016, apurando-se a média de 9,46 processos por dia útil.
- 1.2. PAUTA As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 28-3-2016, extraídos do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:
- a) procedimento sumariíssimo: 11-4-2016;
- b) procedimento ordinário: 8-4-2016;
- c) instrução: 8-5-2018.
- 1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS A Vara recebeu 45 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 32 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.
- 1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS A Vara expediu 65 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 20 foram devolvidas pelos juízos deprecados, conforme consulta efetuada no sistema e-Gestão.
- 1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT Existe o registro de 232 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 101 processos foram

remetidos no presente ano, até esta data.

- 1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO Há 8 autos de processos físicos com carga, todos no prazo legal e 20 processos para análise do PJ-e, também no prazo.
- **1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** Existem 44 autos de processos físicos com carga, das quais 7 vencidas e cobradas.
- 1.8. CARGA PARA PERITOS Constam 32 autos de processos físicos com carga, dos quais 3 vencidos, porém com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do Pje, constatou-se que existem 202 processos para exame de peritos.
- **1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** Constam 233 mandados expedidos e 113 pendentes de cumprimento, todos no prazo.
- 1.10. REMESSA DE PROCESSOS À SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS Há 11 autos de processos físicos com carga para a Secretaria de Cálculos Judiciais, todos no prazo e não há processos do PJ-e para elaboração de cálculos.
- 1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO A taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, indicador nº 10 do Plano Estratégico do TRT 3º Região, foi de 54,65% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 48,3%.

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º-1-2016 até 27-3-2016)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de proces- sos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira au- diência (item 60)	4
	Aguardando primeira au- diência (item 90060)	95
	Aguardando encerramen- to da instrução (item 61)	339
	Aguardando encerramen- to da instrução (item	470
	Processos conclusos para sentença de conheci- mento (item 35)	39
	Processos conclusos para sentença de conheci- mento (item 90035)	169

 Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	45
Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	78

- **1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Existem 844 processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 744 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 90 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 327, 90103 e 90327;
- c) 10 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, até o dia 27-3-2016.

Em relação às Varas do Trabalho de Belo Horizonte, no ano 2015, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.143, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

A taxa de congestionamento na fase de execução - 1° grau, indicador n° 14 do Plano Estratégico TRT 3° Região, foi de 75,51% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 66%.

- 2. PROCESSOS EXAMINADOS Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.
- 2.1. PROCESSOS EM PAUTA Na pauta do dia 28-3-2016 havia 13 processos:
- a) procedimento sumariíssimo: 5 processos;
- b) procedimento ordinário: 6 processos;
- c) instrução: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos: 011083/15, 010315/16, 010316/16. 010318/16, 010323/16, 010314/16, 010321/16, 010189/16, 011170/15 e 010325/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010315/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 010316/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);
- 010318/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 010323/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).
- **2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** Exame dos autos dos processos: 010319/16, 010317/16, 010295/16, 010284/16, 010221/16, 010177/16, 010335/16, 010230/16, 010186/16 e 010147/16.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos: 011334/15, 010900/15, 011104/15, 011155/15, 010997/15, 010952/15, 010466/15, 010447/15, 010955/15 e 010858/15.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.4. PROCESSOS ADIADOS SINE DIE – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 52 processos físicos sine die, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada e 16 do PJ-e nas pastas Análise do Sobrestamento.

Foram examinados os autos dos processos: 010160/16, 010037/16, 010089/16, 011088/15, 010566/15, 010097/15, 010085/15, 010201/15, 010973/15 e 010731/15.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento sine die, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento ...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 226, III, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 30 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a

primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determinase, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos: 010156/16, 010216/16, 010251/16, 010171/16, 010211/16, 010219/16, 010125/16, 010176/16, 010138/16 e 011045/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010171/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 010211/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 010219/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 010125/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias).
- 2.6. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação, até a presente data (010625/15).
- **2.7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 8 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.
- **2.B. AÇÃO CIVIL COLETIVA** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva em tramitação, até a presente data.
- **2.9. PROCESSOS JULGADOS** Examinados os autos dos processos: 010198/16, 010128/16, 010036/16, 011250/15, 010073/16, 010303/16, 011441/15, 010229/16, 010578/15, 010098/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010198/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e julgamento designado *sine die* – ID 5125111 (Dr. Renato de Paula Amado);

- 010128/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias) e julgamento designado *sine die* ID 0c97a20 (Dr. Renato de Paula Amado);
- 010036/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias) e julgamento designado *sine die* ID 0ed5e52 (Dr. Renato de Paula Amado);
- 010128/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias) e julgamento designado *sine die* ID 0c97a20 (Dr. Renato de Paula Amado);
- 011250/15: julgamento designado sine die ID c162100 (Dr. Marco Túlio Machado Santos);
- 010073/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias) e julgamento designado *sine die* ID 3f22eed (Dr. Renato de Paula Amado);
- 011441/15: julgamento designado *sine die* ID 3ab5f6a (Dr. Renato de Paula Amado);
- 010578/15: julgamento designado *sine die* ID eeaebb7 (Dr. Renato de Paula Amado);
- 010098/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias) e julgamento designado *sine die* ID 9cc6bac (Dr. Renato de Paula Amado).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.10. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos: 010608/15, 010059/15, 010585/15, 010757/15, 010049/15, 011078/15, 011038/15, 011251/15, 010355/15 e 010823/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010049/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial ID 969f8d4 (mais de 30 dias) e ID f622bc4 (mais de 10 dias);
- 011038/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria
 impulso oficial ID f85d699 (sem movimentação há mais de 10 dias).
- 2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS Examinados os autos dos processos:

0100278/15, 010196/16, 010232/16, 010227/16, 010246/16, 010039/16, 010038/16, 010022/16, 010206/16 e 010209/16.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

- 3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão do dia 28-3-2016:
- a) procedimento sumariíssimo: 30 dias;
- b) procedimento ordinário: 87 dias;
- c) instrução: 607 dias (processos físicos) e 46 dias (processos do PJ-e).

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 28-3-2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias (11-4-2016);
- b) procedimento ordinário: 11 dias (8-4-2016);
- c) instrução: 771 dias (8-5-2018).

CORREIÇÃO DE 2015: Na correição realizada em 15-5-2015, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 10 dias;
- b) procedimento ordinário: 31 dias;
- c) instrução: 239 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 9 dias;
- b) procedimento ordinário: 11 dias;
- c) instrução: 550 dias.

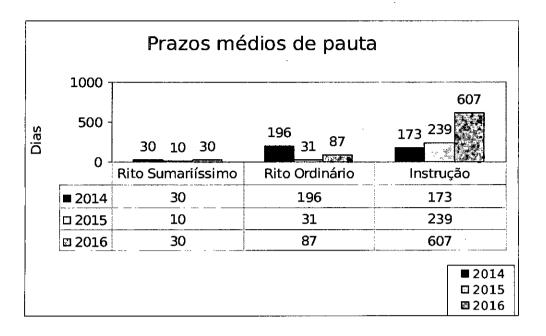
CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada no dia 14-5-2014, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

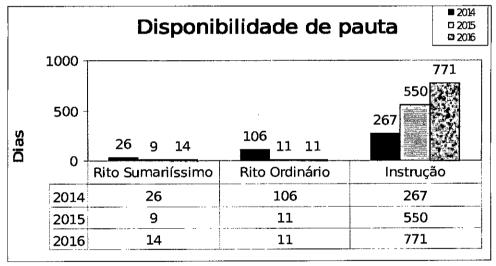
- a) procedimento sumariíssimo: 30 dias;
- b) procedimento ordinário: 196 dias;
- c) instrução: 173 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 26 dias;
- b) procedimento ordinário: 106 dias;
- c) instrução: 267 dias.







PRAZOS MÉDIOS (de 1º-1-2016 até 27-3-2016)

(fonte: Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1º audiência – proce-		0
dimento sumariíssimo		



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO CORREGEDORIA

(item 263)		T
Do ajuizamento da ação	141	30
até 1º audiência – proce-	111]
dimento sumariíssimo		
(item 90263)		
Do ajuizamento da ação	0	0
até 1ª audiência – exce-	· ·	ľ
to procedimento sumari-		
íssimo (item 264)		
	146	27
Do ajuizamento da ação até 1º audiência – exce-	140	"
to procedimento sumari-		
íssimo (item 90264)	10	491
Do ajuizamento da ação	10	491
até o encerramento da		
instrução processual na fase de conhecimento -		
procedimento sumariís-		
simo (item 267)	151	34
Do ajuizamento da ação	151	34
até o encerramento da		
instrução processual na		
fase de conhecimento -		
procedimento sumariís-		
simo (item 90267)	27	650
Do ajuizamento da ação	27	630
até o encerramento da		
instrução processual na		
fase de conhecimento –		
exceto procedimento su-		
mariíssimo (item 268)	136	60
Do ajuizamento da ação	136	80
até o encerramento da		
instrução processual na		
fase de conhecimento –		
exceto procedimento su-		
mariíssimo (item 90268)	16	467
Do ajuizamento da ação	16	40/
até a prolação da sen-		
tença na fase de conhe-		
cimento – procedimento		
sumariíssimo (item 271)	3.4.4	77
Do ajuizamento da ação	144	37
até a prolação da sen-		
tença na fase de conhe-		
cimento – procedimento		
sumariíssimo (item		
90271)		

Do ajuizamento da ação até a prolação da sen- tença na fase de conhe- cimento - exceto rito su- maríssimo (item 272)	46	640
Do ajuizamento da ação até a prolação da sen- tença na fase de conhe- cimento - exceto rito su- maríssimo (item 90272)	128	60

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1^{0} -1-2016 até 27-3-2016) (fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerra- mento da liquidação – procedimento sumariís- simo (item 359)	11	206
Do início ao encerra- mento da liquidação – procedimento sumariís- simo (item 90359)	13	64
Do início ao encerra- mento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	37	237
Do início ao encerra- mento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	8	81

c) Fase de execução (de $1^{\underline{o}}$ -1-2016 até 27-3-2016) (fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramen- to da execução - ente privado (item 275)	109	1.010
Do início ao encerramen- to da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramen- to da execução – ente público (item 277)	4	2.431



Do início ao encerramen-	1	0
to da execução – ente		
público (item 90277)		

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segundafeira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 1.343, média de 5,97 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 328, média de 1,46 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 203, média de 0,90 por dia;
- d) total: 1.874 processos conclusos para decisão no período, média total de 8,33 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1.343	5,97
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	328	1,46
Decisões na fase de execução	203	0,90
Total	1.874	8,33

- **4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** Em fevereiro de 2016, com 18 dias úteis, realizaram-se:
- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 75, média de 4,17 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 67, média de 3,72 por dia;
- c) audiências de instrução: 34, média de 1,89 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 27, média de 1,50 por dia;
- e) total de audiências: 203, média de 11,28 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	75	4,17
Procedimento ordinário	67	3,72
Instrução	34	1,89
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	27	1,50
Total	203	11,28

No mês de fevereiro de 2016, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 43 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40, 90040, 43, 90043, 46 e 90046, 14 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 55 processos, conforme se verificou do itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas na segunda a quarta-feira e às sextas-feiras, a partir das 8h30/13h15. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e 5 minutos para as procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, declara o magistrado, Dr. Marco Túlio Machado Santos, que comparece nesta unidade organizacional de segunda a sexta-feira.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 850 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008 do TRT da 3º Região, que determina que "nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados".

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.814 processos para solução em 2015, 1.854 foram recebidos no ano 2015, 896 são processos remanescentes de 2014 e 64 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,24. No ano 2015, foram solucionados 1.828 processos, dos quais 485 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 64,96%.

Do total de 2.768 processos para solução em 2014, 1.942 foram recebidos no ano 2014, 774 são remanescentes de 2013 e 52 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2014, foram solucionados 1.870 processos, nos quais, 612 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 67,56%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 4,53% no número de processos recebidos no ano 2015. Quanto à produção, verificou-se que em 2015 houve um aumento/diminuição de 2,60%.

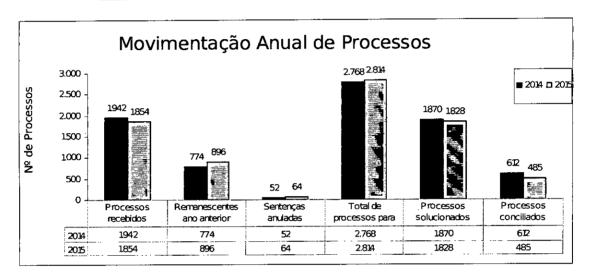
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

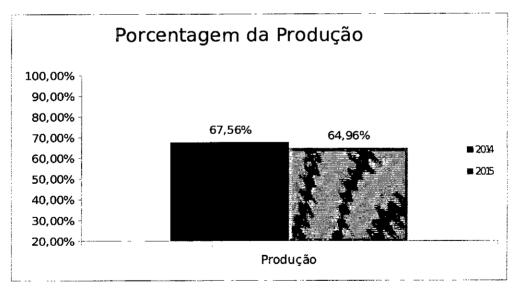
Movimentação Anual	de Process	DS
	2014	2015



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO CORREGEDORIA

Processos recebidos	1.942	1.854
Processos remanescentes do		
ano anterior	774	896
Sentenças anuladas	52	64
Total de processos para		
solução	2.768	2,814
Processos solucionados	1.870	1.828
Processos conciliados	612	485
Produção	67,56%	64,96%





5.1. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE – O Índice de Produtividade – IP, com base no sistema MGD - Mapeamento Global de Desempenho e dados extraídos do e-Gestão, tem por objetivo informar o desempenho das unidades em relação a indicadores que se alinham às metas nacionais e ao Plano Estratégico do TRT3 e, ainda, em relação às outras unidades de 1º Grau. Ao

mesmo tempo, possibilita a vara orientar melhor sua atuação, tornando-se um instrumento eficaz de gestão.

O IP é um macroindicador calculado a partir de micro e mesoindicadores aos quais se atribuem pesos para o cálculo final.

Os microindicadores estabelecidos pela Corregedoria Regional para medição

antiguidade dos processos pendentes de finalização, quantidade de processos pendentes de finalização, prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento da ação, índice de conciliação, índice de solução, taxa de congestionamento no conhecimento, taxa de congestionamento na liquidação,

taxa de congestionamento na execução, e

taxa de congestionamento nos incidentes processuais.

Os mesoindicadores representam o agrupamento de microindicadores de características semelhantes. São quatro os mesoindicadores utilizados para o cálculo do IP:

- acervo, que une as informações da antiguidade e da quantidade dos processos pendentes de finalização;
- •celeridade, composto pela medição do prazo médio em dias corridos;
- produção, que agrupa os índices de conciliação e de solução; e
- •represamento processual, que agrega as informações das taxas de congestionamento nas diversas fases do processo, conforme indicado anteriormente.

O Índice de Produtividade é, então, a agregação dos quatro mesoindicadores acima listados.

Todos os indicadores (macro, meso e micro) originalmente calculados passam por uma técnica de relativização, ou seja, os índices são reparametrizados e representam numericamente uma comparação entre as varas. Nesse sentido, o valor numérico do IP e de seus indicadores componentes varia entre 0 e 1, sendo zero o melhor valor e 1, o pior.

Vale destacar, por fim, que os indicadores são apurados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, levando em consideração os dados dos 12 meses anteriores.

PERÍODO	IP
Jan a Dez 2014	0,6255
Jan a Dez 2015	0,5059

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

MESOINDICADORES REPARAMETRIZADOS – Jan a Dez de 2015					
ACERVO	CELERIDADE	PRODUÇÃO	REPRESAMENTO		



			PROCESSUAL
0.4336	0,4666	0,5827	0,2142
0,4330	0,4000	0,5027	

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

MACROINDICADO RES DO IP	MICROINDICADO RES DO IP	VALOR ORIGINA L 2014	VALOR ORIGINA L 2015	MÉDIA VARAS DO TRABALH O 2015	MICRO REPARAME- TRIZADO
ACERVO	ANTIGUIDADE	1.559 dias	1.346 dias	1.544 dias	0,3884
	PENDENTE	3.649	3.094	3.508	0,3347
CELERIDADE	PRAZO MÉDIO	888,46 dias	1115,31 dias	829,03 dias	0,4666
PRODUÇÃO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	32,73%	26,53%	38,01%	0,8842
	ÍNDICE DE SOLUÇÃO	96,29%	102,12%	96,13%	0,3593
REPRESAMENTO PROCESSUAL	TC CONHECIMENTO	41,24%	37,36%	45,01%	0,3543
	TC LIQUIDAÇÃO	40,23%	36,70%	48,71%	0,3640
	TC EXECUÇÃO	72,68%	42,60%	76,11%	0,1406
	TC INCIDENTES PROCESSUAIS	11,64%	13,22%	16,35%	0,1670

Fonte:e-Gestão em 01/03/2016

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2015, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda		
R\$2.198.134,79	R\$492.904,70		

- 7. PORTARIAS De acordo com a Secretária não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.
- **8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis

de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 2 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, deverão ser observados.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 241, de 2015, referente ao recesso de 1º a 5 de janeiro de 2016 e a Ordem de Serviço GP N. 2, de 16 de novembro de 2015, que suspendeu os prazos processuais no período de 7-1-2016 a 20-1-2016.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

- 1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 795 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas nos artigos 78, incisos I, II e III e 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido artigo 139 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa em estado de falência ou de recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº

1, de 2012;

- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justica do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 8) encaminhada "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico <u>sentenças.dsst@mte.gov.br</u>, com cópia para <u>insalubridade@tst.jus.br</u>", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";
- 10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e, ainda, o artigo 181 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 deste Regional;
- 11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* <u>pfmg.regressivas@agu.gov.br</u>, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço <u>regressivas@tst.jus.br</u>, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

- 12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei"; consoante artigo 26, l, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;
- 14) ordenada a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; conforme inciso I do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 15) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 e 774 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;
- 16) promovida a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;
- 17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);
- 18) observados o artigo 298 do Provimento № 3/2015 da Justiça do

Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

- 19) na execução provisória, cumpridas as determinações dos artigos 110/122 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional;
- 20) observadas as determinações constantes da Recomendação n^{o} 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 23) observado o disposto no artigo 304 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado $n^{\rm o}$ 3, de 2015, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes;
- 24) observado o artigo 293, do Provimento nº 3/2015, deste Regional, que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;
- 25) observado pelos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, o disposto nos artigos 832 da CLT e 489, l, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente;
- 26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2-9-15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal";
- 27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";

- 28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;
- 29) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015 e os artigos 49/51 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional, que dispõe sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3º Região;
- 30) observado os termos do Ofício Circular nº 028/2015-CR-TRT, de 27 de novembro de 2015, quanto ao adimplemento de parcelas relativas ao FGTS art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90;
- 31) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 25 de janeiro de 2016 quanto à baixa nos autos devolvidos com a Sentença proferida;
- 32) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei 8.036/90;
- 33) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/03/2016, de 19 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do correto andamento processual nos casos de Conflito de Competência;
- 34) observada a correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme recomendação nº CR/VCR/04/2016, de 3 de março de 2016;
- 35) observada a Instrução Normativa n° 39/16, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

- 1) realizadas audiências, na "Semana Nacional da Conciliação Trabalhista", no período de 13 a 17 de junho, conforme §1º, do artigo 1º do Ato CSJT.GP.SG N. 275, de 28 de outubro de 2015, empregando os Juízes seus bons ofícios para conciliar os processos incluídos em pauta, nos termos do art. 764, §1º, da CLT;
- 2) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I, do CPC;
- 4) realizada efetiva redução do prazo de designação de audiências de

instrução;

- 5) designada data da audiência de julgamento, evitando-se o denominado julgamento sine die, o que torna necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, conforme artigo 66 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho.
- O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

- O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:
- 1) realizada efetiva redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução do rito ordinário;
- 2) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- 3) designada data da audiência de julgamento, evitando-se o denominado julgamento *sine die*, o que torna necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença.
- O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2016:

Durante o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016, dentre elas, sob a coordenação da 1ª Vice-Presidência deste Regional:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos. Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esta unidade organizacional atingiu o percentual de 102,1%, tendo cumprido a Meta do ano 2015.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Desembargador Corregedor/Vice-corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2016:

35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte Até o dia 27-3-2016				
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual	
Total	385	344	89,35%	

Meta 2 – Julgar processos mais antigos. Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2014, no 1º e 2º graus.

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão até o dia 27-3-2016, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há processos distribuídos até 31-12-2014 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

Meta 3 – Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, isto é, alcançar um Índice de Conciliação de 41,7% no TRT-MG.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução. Baixar em 2016, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas. Julgar até 31-12-2016 as ações coletivas distribuídas até 31-12-2013, no 1º grau.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos litigantes e dos recursos repetitivos. Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

11.2. INDICADORES DO PLANO ESTRATÉGICO – TRT 3º REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Plano Estratégico do TRT da 3º Região para 2016 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução;

Indicador 15: Índice de conciliação – fase de conhecimento;

Indicador 17: Índice de concentração de processos dos maiores litigantes.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/14, da solicitação constante no Ofício Circular GP 02/2016, da Presidência deste Regional e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

- 13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.
- 14. OBSERVAÇÕES FINAIS O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3º Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão", segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

O Exmo. Juiz do Trabalho Titular e a Ilma. Secretária da Vara do Trabalho

teceram as seguintes considerações, que ora se transcreve:

"Manifestação do juiz:

- O empenho dos servidores desta unidade judiciária é patente. Todos estão imbuídos do espírito de fazer com que a prestação jurisdicional seja consentânea com os princípios constitucionais da Eficiência e da Duração Razoável do Processo.
- O juiz titular sabe disso pela avaliação e correição diária que são feitas, com o auxílio da Secretária da Vara.

Daí, porque, para busca de melhoria, é indispensável que:

- 1) O quadro de servidores desta unidade judiciária seja completado;
- 2) Seja fixado um juiz auxiliar, sem compartilhamento com outra unidade judiciária, pois isso implica em auxílio por apenas 2 meses e meio por ano, o que não resolve o problema dos prazos;
- 3) Sejam alocados mais dois servidores para atender ao juiz auxiliar fixo: um digitador de audiência e um assistente de juiz, ambos com gratificações oriundas dos órgãos da administração do TRT/3;
- 4) A instalação de um computador na mesa da saleta chamada de "gabinete de juiz", pois, quando outro juiz chegar, para auxiliar, um dos dois ficará sem computador; 5) Haja providência no sentido de que tenhamos instalações
- 5) Haja providencia no sentido de que tennamos instalaço físicas mais adequadas e humanas.

Secretária:

A Secretária gostaria de ressaltar que a lentidão do sistema do PJE (e/ou da internet deste Eg. Tribunal) é um fator que dificulta sobremaneira os trabalhos da Secretaria, o que acaba provocando eventuais perdas de prazo."

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13h30 do dia vinte e oito de março de 2016, em sessão pública, antecedida de pregado do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior , Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa en frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assimada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Luigi Adriano Pereira de Souza e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos Mariana Cristina Araújo Campos

César Pereira da Silva Machado Júnior

Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO CORREGEDORIA

Marco Túlio Machado Santos Juiz do Trabalho Titular

Ludmila Ruas Dória Rosa Castro Secretária da Vara do Trabalho